



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 248, de 30 de julho de 1981.

Autoriza construção de ponte e abre crédito especial.

O Prefeito Municipal: FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir, de acordo com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas que fornecerá os milhões, uma ponte sobre o Córrego do Bomfim, naquele município, que é necessária para dar condições de trânsito à estrada que liga ambos os municípios, inclusive leite, são escoados para o município de Alpercata com grandes vantagens econômicas para este município.

Art. 2º. Para execução da obra autorizada no artigo anterior poderá o Chefe do Executivo Municipal abrir no corrente ano e através de decreto, o Crédito especial no valor de até CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente ou aproveitando o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de julho de 1981.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de julho de 1981.

Secretaria Municipal de Administração